

ANEXO II

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 022/2023

Termo de Referência

Unidade Solicitante	Departamento de Fiscalização
---------------------	------------------------------

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de estacionamento para a Delegacia Regional de São José dos Campos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Quant. de Veículos	Descrição	Valor Total Estimado
01	03	Delegacia Regional de São José dos Campos - CNPJ – 62.655.246/0009-06 Avenida Marechal Castelo Branco, 125 - Jardim Bela Vista CEP 12209-002 O serviço será prestado em dias corridos com acesso para entrada e saída (07) dias por semana e (24) horas por dia. Vaga Coberta Apólice de seguros	R\$ 6.720,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 6.720,00 (seis mil, setecentos e vinte reais), conforme custos totais apostos na tabela.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. Trata-se de contratação de empresa para prestação de serviços de estacionamento na cidade de São José dos Campos, sede da delegacia regional de São José dos Campos com a finalidade de guardar 03 (três) viaturas do CRECI-SP após o horário de expediente, finais de semana, férias e feriados.

3.3. Considerando que a Delegacia Regional de São José dos Campos, atualmente está sendo reformada para melhor atender seus inscritos, funcionários e público em geral, e durante o período de reformas, fica inviável estacionar as viaturas do CRECI-SP nas dependências da Delegacia, sendo assim, e com a finalidade de zelar pelo patrimônio deste conselho, a contratação de empresa para prestação de serviços de estacionamento é solução mais vantajosa e célere ao conselho, pois assim seu patrimônio está sendo protegido de riscos naturais, como inundações se estacionadas nas ruas, roubos, furtos e atos de vandalismo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1. Considerando objetos desta contratação, devidamente justificado no Termo de Referência e nos estudos técnicos preliminares acostados a este documento, os requisitos da contratação são:

- 4.2. Atender todas as cláusulas contratuais;
- 4.3. Apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para prestação do serviço como requisito da contratação;
- 4.4. Está em dia com suas obrigações trabalhistas e tributárias;
- 4.5. Serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra exclusiva;
- 4.6. Considerando o objeto desta contratação, não incidem critérios de sustentabilidade na presente contratação;
- 4.7. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

5.1. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.1.1. Início da execução do objeto: 01 dias da assinatura do contrato;

5.1.2. A empresa vencedora deverá efetuar a guarda dos veículos pertencentes ao Conselho Regional de Corretores de Imóveis – CRECISP, de forma a possibilitar à equipe de analistas de conformidade, bem como aos motoristas, o acesso por 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos finais de semana e feriados, caso necessário, para retirada e guarda dos veículos.

5.1.3. O pátio do estacionamento deverá obter vagas exclusivas e cobertas para as viaturas deste Conselho;

5.1.4. A empresa contratada deverá possuir apólice de seguro vigente do tipo Responsabilidade Civil Garagista, modalidade guarda de veículos de terceiros, abrangendo incêndio, roubo, furto e colisão, com cobertura integral durante a estadia das viaturas;

6. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

6.1. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas promovendo sua substituição quando necessário.

7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

7.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

7.1.1. O Conselho Regional de Corretores de Imóveis – CRECISP possui a necessidade de vagas de estacionamento para utilização 07 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia.

7.1.2. A empresa contratada deverá possuir apólice de seguro vigente do tipo Responsabilidade Civil Garagista, modalidade Guarda de Veículos de Terceiros, abrangendo incêndio, roubo, furto e colisão, com cobertura integral durante a estadia dos veículos.

7.1.3. O pátio de estacionamento deverá obter vagas integrais e cobertas para os veículos da frota do CRECISP.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

8.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

8.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de São Paulo

8.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

8.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).

8.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8.13. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

8.13.1. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

8.13.2. Comunicar à Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, previsto, com a devida comprovação;

8.13.3. Emitir relatório do serviço executado no prazo de 05 (cinco) dias.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço total do item.

9.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

9.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

9.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

9.5.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

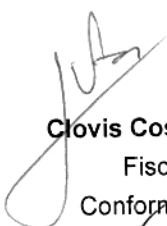
9.5.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, elemento de despesas 6.3.1.2.06.01.016 – Serviços de Estacionamento – do exercício de 2023.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante Termo Aditivo ou apostilamento.

São Paulo, 17 de maio de 2023.


Clovis Costa de Oliveira

Fiscalização
Conformidade-Sede
Chefe de Setor


Eliseu Silva Lima

Fiscalização
Conformidade-Residentes
Chefe de Setor

gov.br

Documento assinado digitalmente
ANDERSON GHIZONI SERRANO
Data: 15/08/2023 22:24:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

gov.br

Documento assinado digitalmente
JULIA WEILER DE OLIVEIRA NAKASONE
Data: 15/08/2023 22:07:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>